



# Governo Municipal Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 3205/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o transporte na forma em que estabelece.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar diretamente, por terceiros ou ainda conceder auxílio para o custeio de parte das despesas com o transporte de grupos de terceira idade, assistência social, agricultores e alunos, organizados ou não pelo Município.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será de até 110 URMs por viagem realizada para municípios que se localizam até 100 quilômetros da sede do Município de Itatiba do Sul, quando este se der para, no mínimo, 12 passageiros.

**Parágrafo único:** O auxílio de que trata o caput deste artigo poderá ser pago diretamente a empresa que realizou o transporte, a um representante do grupo por este indicado ou individualmente a cada um, de modo proporcional a quantidade de passageiros.

**Art. 3º** - O Município quando realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros especialmente contratados poderá custear parcial ou integralmente as despesas com o transporte.

**Art. 4º** - Excepcionalmente o Município poderá realizar o transporte a outros grupos que avaliar estar presente o interesse público local.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

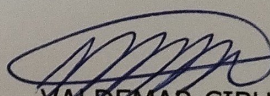
**Art. 6º** - O Município regulamentará, no que couber, a presente Lei mediante Decreto.

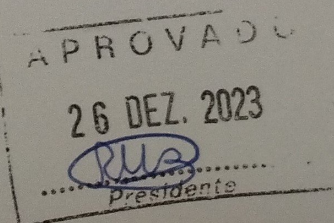
**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROTÓCOLO Nº 3205  
DATA 26.12.23  
ASSUNTO Autoriza efetuar o transp  
parte no forma que estabelece  
ITATIBA DO SUL-RS

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal







Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



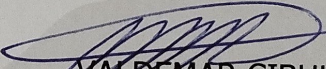
## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3205/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a efetuar o transporte de grupos da terceira idade, assistência social, agricultores e alunos, organizados ou não pelo município.

Este transporte, presente o interesse público, já é realizado, de modo que com o presente projeto se busca padronizar esta atuação, cabendo ao município, arcar com parte das despesas com os deslocamentos.

O tema já é conhecido, se buscando agora apenas a padronização, o que contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre vereadores

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal